



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ: 94.442.282/0001-20

RUA IJUÍ, 500 - DERRUBADAS - RS - CEP 98528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3059 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

LEI MUNICIPAL N° 635/2006

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a conceder reajuste salarial ao quadro de servidores públicos do Município de Derrubadas.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a conceder reajuste salarial equivalente a 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) incidente sobre a remuneração paga ao quadro de servidores públicos da Prefeitura de Derrubadas.

Parágrafo único: O percentual de aumento concedido com base na presente Lei incidirá sobre a remuneração paga aos servidores pertencentes aos quadros de Provimento Efetivo, Cargos em Comissão, Contratos Temporários e Agentes Políticos.

Artigo 2° - o reajuste concedido com base na presente lei será aplicado a contar de 1° de março de 2006.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS,
ao 10 dias do mês de março de 2006.

Miro Mülbéier
Miro Mülbéier

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,
10 de março de 2006.

Derrubadas
Um Salto para o Futuro

Adm. 2005/2008